



Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

## TERMO ADITIVO Nº 02/2019

Termo Aditivo ao Contrato de nº 100/2018, para execução da reforma e obra de adequação à acessibilidade dos passeios e passarelas, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa E M Neves Distribuidora Eireli.

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral em Exercício, Sr. Walter Fernando Souza Ferreira, CPF nº 996.777.170-49, RG nº 1074498013 – SJT/RS, e a empresa **E M Neves Eireli**, CNPJ nº 04.777.011/0001-33, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 144, Bairro Centro, em Codajás/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Mariano Neves, CPF nº 688.673.282-04, RG nº 14958830, expedido pelo SSP/AM, resolvem aditar o Contrato firmado em 13 de dezembro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo trata:

1.1.1. da prorrogação do prazo contrato pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 24 (vinte e quatro) dias, com termo final em 24 de fevereiro de 2020, estando incluso nesse prazo os dias necessários para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

2.2. O prazo para execução do objeto contratual será prorrogado por 24 (vinte e quatro) dias, encerrando-se em 18 de outubro de 2019.

2.3. Em virtude do novo prazo de vigência contratual, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia prestada, conforme Cláusula Sétima, Subcláusula 7.8, do Contrato nº 100/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



Serviço Público federal  
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Rio Grande

Walter Fernando Souza Ferreira  
Diretor-Geral IFRS em Exercício

Eduardo Mariano Neves  
Representante Legal da contratada

Testemunhas:

---

Joyce Alves Porto  
Siape: 1728818

---

Adriano Barbosa Mendonça  
Siape: 1053310